

**RESOLUÇÃO CoG Nº 5838, DE 14 DE ABRIL DE 2010.**

(D.O.E. - 15.04.2010)

***Estabelece normas para o controle de frequência de alunos de graduação.***

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- que o Regimento Geral da USP, Artigo 84, dispõe: "[Será aprovado, com direito aos créditos correspondentes, o aluno que obtiver nota final igual ou superior a cinco e tenha, no mínimo, setenta por cento de frequência na disciplina.](#)";
- que várias Unidades afirmaram a necessidade da definição de procedimentos efetivos para o controle da frequência discente às aulas de graduação da Universidade de São Paulo, e
- o deliberado pelo Conselho de Graduação (CoG), em Sessão de 10 de dezembro de 2009, e pela Comissão de Legislação e Recursos (CLR), em Sessão de 17 de março de 2010, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º - Cada Unidade deverá definir sua própria sistemática para o efetivo controle de frequência discente às aulas de graduação da Universidade de São Paulo.**

Parágrafo único - A sistemática a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhada ao CoG, para análise e deliberação até novembro do ano anterior ao de sua vigência, sendo que as Unidades deverão divulgá-las amplamente.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Disposições Transitórias:**

**Artigo 1º** - A sistemática de controle de frequência a ser adotada em 2010 deverá ser divulgada na Unidade e comunicada ao CoG até o final de maio próximo.

Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de São Paulo, aos 14 de abril de 2010.

TELMA MARIA TENÓRIO ZORN  
Pró-Reitora de Graduação

RUBENS BEÇAK  
Secretário Geral

**SISTEMÁTICA ADOTADA pelo IFSC de acordo com deliberação na Comissão de Graduação e Congregação do IFSC:**

***O controle de frequência será feito pelos docentes, devendo cada ministrante passar lista de presença (emitida pelo Júpiter Web) para assinatura dos alunos.***